



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social
Rua Alfredo João Bertol, 268 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1115 – Ramal

PLANO DE TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ -RS

Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul Decreto nº 55.240/20, e suas alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ-RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que reiterou a declaração do Estado de Calamidade em todo o território do estado do Rio Grande do Sul, com as alterações do Decreto Estadual nº 55.808/2021;

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA Nº 02/2021 – DVS/CEVS/SES, que estabelece práticas de fiscalização municipais, em razão das regras do Sistema de Distanciamento Controlado, bem como Nota Técnica CEVS, que orienta as Vigilâncias em Saúde dos municípios sobre a aplicação e execução da fiscalização, segundo o Decreto Estadual nº 55.782, de 05 de março de 2021, que alterou o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população municipal, emite o presente PLANO DE TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

Rua Alfredo João Bertol, 268 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1115 – Ramal

Em cumprimento ao disposto no artigo 21, §2º inciso I, alínea “e” do Decreto Estadual nº 55.240/2020, com as alterações do Decreto Estadual nº 55.808/2021, e seguindo as orientações estabelecidas pela NOTA TÉCNICA Nº 02/2021 – DVS/CEVS/SES e Nota Técnica CEVS de orientação para fiscalização, o Município de Porto Mauá-RS institui o PLANO DE TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL dos protocolos estaduais firmados conforme sistema de classificação de bandeiras, previsto no modelo de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.

O PLANO DE TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL adota o seguinte diagnóstico, para fins de orientação dos servidores municipais que farão sua aplicação:

1 LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA:

- a. Lei Orgânica do Município de Porto Mauá-RS;
- b. Código de Postura do Município de Porto Mauá, nº 115/95;
- c. Lei Federal nº 6.437/77, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas;
- d. Decreto Estadual nº 55.240/20, com suas alterações;
- e. Lei Municipal nº 1.609/2021 que reitera a calamidade pública municipal, convalida as medidas disciplinadas na legislação estadual e municipal;
- f. Decreto nº 1532, de 22 de março de 2021 que, reitera a declaração de estado de calamidade pública e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (covid-19), dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia do covid-19, adota os termos do decreto estadual nº 55.799/21, firma procedimentos do protocolo regional da região covid no município de porto mauá e dá outras providências.
- g. Plano Estruturado De Prevenção E Enfrentamento À Epidemia Do Novo Coronavírus – Covid-19 – AMUFRON;
- h. NOTA TÉCNICA Nº 02/2021 – DVS/CEVS/SES;
- i. Nota Técnica CEVS com orientações para Vigilâncias em saúde de municípios sobre a aplicação e execução da fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

Rua Alfredo João Bertol, 268 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1115 – Ramal

2 OBJETIVOS DO DOCUMENTO:

Estabelecer o Plano de Trabalho de Fiscalização Municipal, para instruir os servidores municipais que atuam na fiscalização das medidas de combate à pandemia do COVID-19, em razão das regras do Sistema de Distanciamento Controlado.

Deste modo, a Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, aos moldes da estadual e federal, bem como serviços de saúde pública ou privada, agências e empresas, elabora este Plano de Fiscalização para implementação e controle no enfrentamento do Covid-19, conforme Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e Nota Técnica 02/2021 DVS/CEVS/SES com as devidas orientações, planejamento, condução e elaboração de documentos. Toda medida deve ser proporcional e restrita aos riscos.

3 DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ:

3.1. Informações Territoriais

UF: RS

Município: PORTO MAUÁ

Região de Saúde: Região 14 - Fronteira Noroeste

Área: 105,56 Km²

População: 2.374 Hab

Densidade Populacional: 23 Hab/Km²

3.2. Secretaria de Saúde

Nome do Órgão: SECRETARIA DE SAUDE DE PORTO MAUA

Número CNES: 7355335

Endereço: AV CRISTOVAO COLOMBO 536

Email: saude@portomaua.rs.gov.br

Telefone: (55) 3545 1115

3.2 Estabelecimentos:

O Município possui 83 estabelecimentos comerciais, 03 escolas, 11 estabelecimentos públicos e 13 Sedes de Comunidades.

Possui hoje 03 servidores para atuação no combate e fiscalização ao COVID-19, sob a coordenação da Secretária de Saúde e Desenvolvimento Social, Vera Terezinha Pires Nunes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

Rua Alfredo João Bertol, 268 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1115 – Ramal

4 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

A equipe de fiscalização do PLANO DE TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL é composta pelos seguintes membros:

Nº	Nome	Cargo de origem	Função	Instrumento normativo
01	Vera Terezinha Pires Nunes	Auxiliar de Enfermagem	Coordenadora	Portaria 037/2021
02	Ricardo José Dirings	Vigilante Sanitário	Vigilante Sanitário	Portaria 079/2002
03	Volpone Euzébio Klaic Brum	Agente de Combate a Endemias	Agente de Combate a Endemias	Portaria 127/2020
04	Marilize Siegloch Queiroz	Agente de Combate a Endemias	Agente de Combate a Endemias	Contratação temporária em função da Pandemia

Destaca-se aqui que os servidores acima relacionados na equipe de fiscalização Municipal, possuem a ação de prevenção e de fiscalização relacionadas nas atribuições de seus cargos de origem.

Cumprir, dessa forma, que, considerando o número de habitantes, o Município está de acordo com as normas instituídas pelo Decreto nº 55.808, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre os compromissos de fiscalização nas regras da cogestão e exige, dentre outras medidas, a atuação de um fiscal para cada dois mil habitantes.

A Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, juntamente com a Vigilância Sanitária poderá requisitar servidores municipais, veículos e motoristas de outros departamentos administrativos para apoio as ações de fiscalização pelos servidores da saúde, nos demais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

Rua Alfredo João Bertol, 268 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1115 – Ramal

casos e quando achar necessário.

Do mesmo modo a guarnição da Brigada Militar, que compõe o Comitê Extraordinário de Saúde, participará das ações, sempre que requisitado.

5 ÂMBITO DE ATUAÇÃO DA EQUIPE

Em virtude de ser um Município de pequeno porte, a Equipe de Fiscalização atuará de forma conjunta, de forma a atingir o objetivo proposto por este documento.

6 INSUMOS E MATERIAIS DISPONÍVEIS

Aos servidores designados será assegurada a disponibilização de álcool a 70% e máscaras de proteção faciais.

7 PÚBLICO ALVO DA FISCALIZAÇÃO

O público alvo do presente PLANO DE TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL é constituído conforme segmentos e população em geral:

- ✓ Comércio de Vestuário e Calçados e de Utilidades;
- ✓ Oficinas, lojas de peças de materiais automotivos;
- ✓ Serviço de Banco, Casas Lotéricas, Lava-jato, Distribuidoras de Gás de cozinha,
- ✓ Comércio de Eletro Eletrônico;
- ✓ Comércio de Material de Construção, material industrial e os estabelecimentos de venda de ferragens, materiais elétricos, materiais hidráulicos, tintas, vernizes e materiais de pintura, mármore, granito e pedras de revestimento, vidros espelhos e vitrais, madeira e artefatos de cimento, cal, areias, pedra britada, tijolos e telhas;
- ✓ Lojas Agropecuárias, Lojas de cuidados animais e insumos agrícolas;
- ✓ Floriculturas e afins;
- ✓ Serviços funerários, Igrejas e cultos de qualquer natureza.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

Rua Alfredo João Bertol, 268 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1115 – Ramal

8 AÇÕES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS E METODOLOGIA DA AÇÃO

O PLANO DE TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL é estruturado conforme segmentos adotados pelo Sistema de Distanciamento Controlado, adotando as seguintes AÇÕES e METODOLOGIA para fiscalização:

- ✓ Os servidores deverão receber instruções da área jurídica e da coordenação da vigilância sanitária acerca dos limites e atribuições da fiscalização;
- ✓ A fiscalização deverá ocorrer preferencialmente em dupla, com dois servidores, observando as medidas sanitárias prevista no Decreto nº 55.240 do dia 10 de maio de 2020, e seguindo a Nota Técnica, devendo estes, assinar o termo de Fiscalização, junto com o responsável pelo estabelecimento ou a pessoa física que eventualmente estiver descumprindo as medidas sanitárias;
- ✓ Os servidores manterão registro dos estabelecimentos fiscalizados, preenchendo “Termo de Fiscalização Simplificado Covid-19” com informações básicas e essenciais sobre o procedimento, garantindo a exatidão das informações.

Poderão ser lavrados os seguintes documentos, descritos como:

- ✓ Termo de Fiscalização com assinatura do responsável pelo estabelecimento contendo a informação de que o mesmo foi orientado ou advertido verbalmente em caso de descumprimento das medidas sanitárias de prevenção ou que o estabelecimento atendeu as determinações constantes no Decreto;
- ✓ Notificação Formal em caso de continuidade de descumprimento de determinações descritas na Legislação Municipal previamente informadas ao representante do estabelecimento por meio de Termo de Fiscalização assinado em visita anterior;
- ✓ Relatório descrevendo as datas da fiscalização, itens não cumpridos pelo estabelecimento, anexando Termo de Fiscalização e Notificação Formal, solicitando a eventual suspensão do Alvará de funcionamento, se for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

Rua Alfredo João Bertol, 268 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1115 – Ramal

9 METAS DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AÇÕES CORRETIVAS

9.1 Metas

A equipe trabalhará de forma contínua e regular todos os dias da semana e aos finais de semana, quando necessário, a fim de atingir todos segmentos do Município.

9.2 Monitoramento das ações

A coordenação da equipe de fiscalização fará monitoramento mensal das ações realizadas, identificando especialmente na fiscalização por demanda (denúncias), eventuais lacunas da atividade e auxiliando no planejamento.

9.3 Ações Corretivas

A coordenação da equipe de fiscalização estabelecerá ações corretivas que forem identificadas no processo de monitoramento das Ações de Fiscalização, que podem incluir:

- ✓ Aumento da periodicidade de fiscalização;
- ✓ Ações integradas e pontuais com outros órgãos de fiscalização (como Brigada Militar);
- ✓ Aumento do efetivo de fiscais;
- ✓ As notificações formais as pessoas físicas que estejam descumprindo as medidas sanitárias, no que diz respeito à vedação de aglomerações ou outras vedações identificadas, serão encaminhadas ao setor jurídico do Município para adoção de medidas administrativas ou judiciais, conforme o caso concreto;
- ✓ A suspensão de Alvará de Funcionamento pelo período fixado pelo Município, será realizada através de processo administrativo próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

Rua Alfredo João Bertol, 268 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1115 – Ramal

10 CANAIS PARA RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS

O Município adota os seguintes canais de comunicação e recebimento de denúncias:

e-mail: saude@portomaua.rs.gov.br, ou saudesocial@portomaua.rs.gov.br

Telefone: 55 3545 1115 (horário comercial)

Ouvidoria: <https://www.portomaua.rs.gov.br/site/ouvidoria>

Brigada Militar: 190

Telefone WhatsApp: 055 9 9613 8896 (Secretária de Saúde e Des. Social) Vera

As normas previstas neste instrumento poderão ser alteradas, conforme normas estabelecidas pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Porto Mauá, 20 de abril de 2021.

LEOCIR WEISS
PREFEITO MUNICIPAL

VERA TEREZINHA PIRES NUNES
SECRETÁRIA DE SAUÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL